

PROC. ADM. N. 670600//2020

PREGÃO ELETRÔNICO 30/2020

JUGAMENTO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Referência: Pregão Eletrônico n. 30/2020

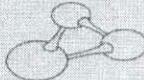
Processo Administrativo n. 670600/2020

Objeto: contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Trata-se de resposta da impugnação da empresa, **INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ nº **00.302.007/0002-49**, que após a publicação do Pregão Eletrônico 30/2020, cuidou-se de impugnar o edital acerca das disposições contidas no instrumento convocatório mencionado acima.

DO PONTO QUESTIONADO

Trata-se do pedido de impugnação, dos pontos questionados no descritivo do edital a seguir:



VANGUARDA
innovation and quality

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE -
MT.

IMPUGNAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 670600/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 030/2020

INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade Goiânia no estado de Goiás, e filial na cidade Cuiabá- MT sediada na Rua: Coronel Otiles Moreira Nº 404, Bairro: Duque de Caxias, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 00.302.007/0001-49, neste ato representado pelo seu procurador infra- assinado vem, respeitosa e tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, IMPUGNAR os termos do Edital acima mencionado, com sustentação nos §§ 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93, aplicável por força do artigo 9º da lei federal n.º 10.520/2002, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

DA TEMPESTIVIDADE

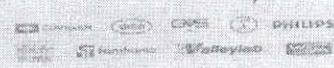
O Decreto nº 3.555/2000, no artigo 12 do seu Anexo I, que regulamentou a instituição da Lei nº 10.520/2002, a qual trata da modalidade licitatória do Pregão, estabeleceu que: "Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão."

Quanto ao edital, no item 6.0, subitem 6.1, consta ali a afirmação de que em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 03(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

Uma vez que a data da sessão do Pregão está marcada para ocorrer no dia 29/06/2020, temos que a data limite para impugnação ocorrerá em 24/06/2020.

Assim, sendo esta impugnação encaminhada em 18/06/2020, deve, portanto, ser considerada tempestiva.

Inovação Serviços e Comércio Prod. Hospitalares Ltda
Rua Coronel Otiles Moreira, nº 404, Duque de Caxias
Cuiabá - Mato Grosso - CEP: 78.043-368
Telefone: 65 3023-2400 - www.vanguarda.mt.br
CNPJ: 00.302.007/0002-49 Ins. Est: 13.557.578-8





VANGUARDA

innovation and quality

PREÂMBULO

A licitação em discussão traz cláusulas que, por apresentar alguns vícios, compromete a disputa, trazendo prejuízos não só aos licitantes, como ao próprio Órgão, que fica impedido de analisar ofertas que seriam vantajosas.

Vícios estes que criam óbice à realização da disputa, por deixar de estabelecer critérios essenciais, tais como: prazo razoável para entrega dos equipamentos licitados; deixar de exigir algumas certificações; descritivo técnico fora das normas regulamentares da ANVISA; e assistência técnica comprovada. Ferindo dispositivos legais que regem o processo licitatório, sobre os quais discorreremos a seguir.

DO MERITO

Em face da constatação de irregularidade que restringe a igualdade e a competitividade no certame, o que faz nos termos abaixo.

A impugnante pretende através da presente peça administrativa, pede a retificação dos descritivos do Item 17.0 subitem 17.1 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO. Termo de referência Item 05, Inclusão de assistência técnica no estado e treinamento do equipamento, assim vejamos:

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DO TREINAMENTO

A Assistência Técnica e o Treinamento são dois recursos que não podem estar ausentes ao edital.

São inúmeros as vantagens e os benefícios quanto à reposição de peças, manutenção preventiva e corretiva, qualidade no atendimento hospitalar, duração do equipamento e etc...

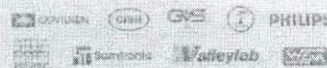
A inclusão de Treinamento Técnico também é de extrema importância para o Município. Pois é nele que o corpo médico, enfermeiros, assistentes e demais envolvidos do Hospital aprenderão como utilizar os equipamentos de forma segura e correta. Estes Treinamentos devem ser realizados por especialistas com vasto conhecimento treinados para capacitação.

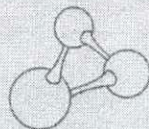
Portanto solicitamos a inclusão que a Contratada vencedora deverá proporcionar Treinamento Técnico e Operacional para os equipamentos médicos e que apresente Declaração de assistência técnica comprovada no Estado de Mato Grosso informando o local.

ITEM: 6.0 DA ENTREGA DO OBJETO

"6.1. A entrega do produto será de até 30 (trinta) dias úteis após a solicitação do setor competente"

Inovação Serviços e Comércio Prod. Hospitalares Ltda
Rua Coronel Otiles Moreira, nº 404, Duque de Caxias
Cuiabá - Mato Grosso - CEP: 78.043-368
Telefone: 65 3023-2400 - www.vanguarda.net.br
CNPJ: 00.302.007/0002-49 Insc. Est.: 13.557.578-8





VANGUARDA
innovation and quality

Ocorre que este prazo de apenas 30 (trinta) dias não se mostra factível de cumprimento, neste momento de pandemia que vive o nosso país. As indústrias estão operando em sua capacidade máxima para atender todas as demandas do país. Não obstante é impossível atender a solicitação em 30 (trinta) dias, pois, algumas peças dependem de importação, com toda demora na liberação na alfândega, e com vários outros pedidos já pendentes para entrega, nos servimos deste dispositivo para solicitar um prazo mínimo de 90 (noventa) dias para entrega dos equipamentos.

Este equipamento contém diversas peculiaridades e por conta disso, as Fabricantes como a Philips, não fabricam para mantê-los em estoque, sendo QUASE IMPOSSÍVEL alguma empresa conseguir viabilizar a produção e entrega destes equipamentos apenas no prazo de 30 (trinta) dias.

É um prazo que foge totalmente da capacidade da Fabricante, uma vez que se trata de equipamento de alta complexidade técnica de produção, e salvo melhor juízo, também não há nenhum fornecedor nacional destes equipamentos que tenha o mesmo em estoque, quer seja pela diversificação de configurações, ou por estarem sujeitos à importação.

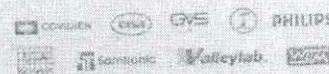
É uma modificação fundamental e necessária para ampliação do número de licitantes e principalmente para que os fornecedores vencedores possam executar e cumprir com o prazo de entrega.

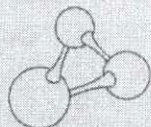
Na mesma esteira julgou Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, no Acórdão nº 13/2015 - TP.

"Licitação. Edital: Violação ao caráter competitivo. Exigência de entrega de bem em prazo exíguo. A previsão em edital licitatório de prazo exíguo para entrega de produtos ou prestação de serviços, para atendimento de frota municipal, prejudica o caráter competitivo do certame, contrariando o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93, tendo em vista que privilegia os fornecedores locais e restringe a participação de potenciais interessados, que ficam impossibilitados de cumprir as obrigações previstas devido à distância entre suas sedes e o município licitante. (Denúncia. Relator: Conselheiro José Carlos Novelli- Acórdão nº 13/2015 - TP. Julgado em 24/02/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 13/03/2015. Processo nº 17.880-2/2014)".

Diante de todo o exposto, impugnamos o prazo de 30 (trinta) dias, solicitamos que a data de entrega seja alterada para o prazo mínimo de 90 (noventa) dias úteis, para todos os itens, a partir da data de solicitação do órgão.

Inovação Serviços e Comércio Prod. Hospitalares Ltda
Rua Coronel Otília Moreira, nº 404, Duque de Caxias
Goiânia - Mato Grosso - CEP: 78.043-368
Telefone: 05 3023-2400 - www.vanguarda.net.br
CNPJ: 00.302.007/0002-49 Insc. Est.: 13.557.578-8





VANGUARDA
innovation and quality

TERMO DE REFERENCIA

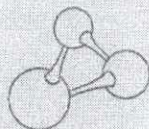
ITEM 02

"MONITOR MULTIPARAMETRO PARA USO EM PACIENTES DE UTI ADULTO COM TELA DE RISTAL LIQUIDO DE ALTA RESOLUÇÃO DE TAMANHO MINIMO DE 14"(DIAGONAL) INCORPORADO INTERNAMENTE AO EQUIPAMENTO. BATERIA COM DURAÇÃO DE OPERAÇÃO SUPERIOR A 60 INUTOS, ALIMENTAÇÃO COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO 110/220V, SISTEMA PARA COMUNICAÇÃO VIA CABO COM OUTROS EQUIPAMENTOS DE UTI COMO BOMBA DE INFUSÃO E VENTILADORES E DEVE POSSUIR UM MODULO DE REGISTRADOR TÉRMICO PARA IMPRESSÃO. CONTROLE DO MONITOR POR MEIO DE TECLADO, BOTÃO ROTACIONAL /OU MOUSE INCORPORADO AO EQUIPAMENTO. INTERLIGAÇÃO COM CENTRAL DE MONITORAÇÃO POR MEIO DE LIGAÇÃO EM REDE ETHERNET 100 MB. O MONITOR DEVE POSSUIR RECURSOS PARA REALIZAR CAPTURA AUTOMÁTICA DE IMAGENS DE EXAMES E PARÂMETROS FISIOLÓGICOS, O EQUIPAMENTO DEVE VIR PRÉ-CONFIGURADO COM ECG, DETECÇÃO DE ARRITIMIA, RESPIRAÇÃO, SPO2 E PRESSÃO NÃO INVASIVA E TEMPERATURA. MÓDULO DE ECG QUE POSSIBILITE A VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE 3 CANAIS, FILTROS DIGITAIS PARA INTERFERÊNCIA DE REDE ELÉTRICA E TREMORES MUSCULARES, PROTEÇÃO DO PACIENTE CONTRA MICROELETROCUÇÃO, DESCARGA DE DESFIBILADOR E RF, DETECÇÃO DE ARRITIMIA E ANÁLISE DO SEGMENTO ST REALIZADA EM ATÉ 2 CANAIS, SIMULTANEAMENTE PARA DUAS DERIVAÇÕES MONITORADAS, APRESENTADO SEU RESULTADO EM CURVA DE TENDENCIA, RECONHECIMENTO DE PULSO DE MARCAPASSO, ELETRODO SOLTO E TREMOR MUSCULAR, SINCRONISMO PARA DESFIBRILADOR PARA CARDIOVERSÃO ASSISTIDA, APRESENTAÇÃO DA CURVA DE RESPIRAÇÃO E DO CARDIORESPIROGRAMA POR MEIO DE BIOIMPEDÂNCIA, CABO DE PACIENTE ÚNICO PARA ENCAIXE DE KIT RABICHADO ADULTO. MÓDULO DE OXIMETRIA DE PULSO PARA USO EM PACIENTE ADULTO, QUE POSSIBILITE A INDICAÇÃO NUMÉRICA DOS VALORES DE SATURAÇÃO E PULSO E APRESENTAÇÃO DA CURVA DE SATURAÇÃO DE SPO2. ACOMPANHA SENSOR FABRICADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E SENSOR TIPO Y COM CLIP DE ORELHA E VELCRO. MÓDULO DE PRESSÃO NÃO INVASIVA QUE EFETUA MEDIÇÃO PELO MÉTODO OSCILOMÉTRICO, INDICAÇÃO NUMÉRICA DAS PRESSÕES SISTOLICA, MEDIA E DIASTOLICA EM MMHG. MEDIÇÃO AUTOMÁTICA COM PROGRAMAÇÃO DE INTERVALOS DE 1 A 180 MINUTOS OU MEDIA MANUAL POR TECLA INDICADA, MEDIDA AUTOMÁTICA EM CASO DE ACIONAMENTO DE ALARME. ACOMPANHA MANGUEIRA DE VIA DUPLA COM 2 BRAÇADEIRAS ADULTO E 2 BRAÇADEIRAS PARA OBESO. MÓDULO DE TERMÔMETRO DIGITAL. SISTEMA DE MEDIÇÕES AUTO-CALIBRADO, NÃO REQUERENDO CALIBRAÇÕES DE MANUTENÇÃO, 2 CANAIS DE TEMPERATURA (T1 E T2), ALARMES PARA ALTA E BAIXA TEMPERATURA, MENSAGEM INDICATIVA DE SENSOR FORA DE FAIXA; FAIXA DE MEDIÇÃO DE 15 A 44°C; RESOLUÇÃO DE 0,1°C; PRECISÃO DE 0,2° C; COM SENSORES ESOFÁGICOS, RETAL E CUTÂNEO. O EQUIPAMENTO DEVE SER MODULAR COM CAPACIDADE MINIMA PARA ACOPLAMENTO DE 5 MÓDULOS DE MANEIRA INTERCAMBIÁVEL, DESCRITOS A SEGUIR: APRESENTAR BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, CERTIFICADO COM NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO VÁLIDO E SEM QUALQUER RESTRIÇÃO APRESENTADA PELA ANVISA. UNIDADE."

No tocante a este item, primeiramente informamos que, para, funções como " comunicação com o ventilador e a bomba de infusão", tem que ter uma central de monitorização, este equipamento não esta sendo contado, nem mesmo informada no edital, se o hospital já possui. Chamamos a atenção para o trecho "SISTEMA DE MEDIÇÕES AUTO-CALIBRADO, NÃO REQUERENDO CALIBRAÇÕES DE MANUTENÇÃO", não existe no mercado um equipamento que essa função, uma vez que a ANVISA exige que todos os equipamentos de suporte à vida tenham manutenção preventiva e corretiva conforme RCD's Nº 016/2013 e 002/2010 (doc. Anexo)

Inovação Serviços e Comércio Prod. Hospitalares Ltda
Rua Coronel Otília Moreira, nº 404, Duque de Caxias
Cuiabá - Mato Grosso - CEP: 78.043-368
Telefone: 65 3023-2400 - www.vanguarda.net.br
CNPJ: 06.302.007/0002-49 Insc. Est.: 13.557.578-8





VANGUARDA
innovation and quality

Neste sentido impugnamos este item, pois, seu descritivo está engessado, restringindo a licitação, e exigindo especificações que estão na contra mão das disposições legais da ANVISA e Ministério da Saúde.

DOS PEDIDOS

Sendo assim, estando o Edital em desacordo com os princípios basilares de um processo licitatório, requer a ora Impugnante:

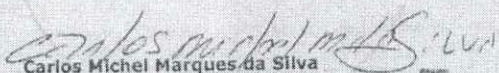
- a) Prazo de entrega seja alterado de 30 dias para 90 dias;
- b) Exigir que a empresa vencedora realize Treinamento Técnico e Operacional para os equipamentos médicos e que apresente Declaração de Assistência Técnica comprovada no Estado de Mato Grosso informando o local.
- c) Retificar o item 02 do Termo de referência, excluindo o trecho "SISTEMA DE MEDIÇÕES AUTO-CALIBRADO, NÃO REQUERENDO CALIBRAÇÕES DE MANUTENÇÃO", bem, como informar se o hospital já possui central de monitorização.

Requer, ainda, a republicação das previsões edilícias, esboçadas dos vícios apontados, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme §4º, do art. 21 da Lei 8666/93.

E, por fim, requer que, no caso do indeferimento da presente peça, seja a mesma remetida à autoridade hierárquica imediatamente superior, para que tome ciência do assunto aqui tratado e emita seu parecer.

Termos em que,
Pedê Deferimento.

Cuiabá, 18 de Junho de 2020.


Carlos Michel Marques da Silva
Departamento de Licitações e Contratos
CPF: 654.276.291 - 49
CNPJ 00.302.0007/0002-49

CNPJ: 00.302.007/0002-49
INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO
DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Rua Coronel Otiles Moreira, Nº. 404
Bairro: Duque de Caxias
CEP. 78043-368

Inovação Serviços e Comércio Prod. Hospitalares Ltda
Rua Coronel Otiles Moreira, nº 404, Duque de Caxias
Cuiabá - Mato Grosso - CEP.: 78.043-368
Telefone: 65.3023-2400 - www.vanguarda.net.br
CNPJ: 00.302.007/0002-49 Ins. Est.: 13.557.578-8





PROC. ADM. N. 670600//2020

PREGÃO ELETRÔNICO 30/2020

DA ANÁLISE DOS PONTOS QUESTIONADOS

Os pontos questionados são oriundos do termo de referencia, nesse caso não cabendo a este Pregoeiro analisá-los, neste contexto, fora encaminhado o referida impugnação à área técnica da Secretaria de Saúde responsável pela elaboração do termo de referencia para que assim, fossem dirimidos os pontos questionados.

Em resposta, retornou da Secretaria de Saúde através da **CI nº 113/Sup. Aquisição/SMS/2020** com a seguinte resposta anexo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar



SECRETARIA DE SAÚDE

Várzea Grande, 19 de Junho de 2020.

CI nº 113/2020

A

Ilma. Sra.
Francisca Luzia de Pinho
Pregoeira

PROTOCOLO Nº
Data: 23/06/2020 Hora: 7:30
Resp.:
Setor de Licitação - P. M. V. G.

Assunto: respostas a impugnação

Prezada Senhora,

Em resposta à solicitação de esclarecimento da **INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 00.302.007/002-49, referente ao processo nº 670600/2020, do Pregão eletrônico 30/2020, cujo objeto é **PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Sendo assim, no que tange aos itens impugnados passamos a expor:

Questionamento 1

Quanto a impugnação apresentada pela empresa, referente ao item 17.1 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, requer que seja alterado o prazo de entrega de 30 dias para 90 dias.

Resposta: Em resposta a impugnação apresentada pela empresa, será mantido o prazo de 30 dias, por entender ser um prazo razoável para entrega dos equipamentos.

Questionamento 2

Quanto a impugnação apresentada pela empresa, exigindo que a empresa vencedora realize Treinamento técnico e operacional para os equipamentos médicos e que

Secretaria Municipal de Saúde – email: gestaosmsvg@gmail.com
Avenida da FEB, nº 2.138, Bairro da Manga, Várzea Grande – MT – 78.115-904 – Fone: (65) 3632-1504



PROC. ADM. N. 670600//2020

PREGÃO ELETRÔNICO 30/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar



SECRETARIA DE SAÚDE

O edital solicita: 14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Questionamento: Assistência técnica prestada por representante autorizado é considerada como subcontratação?

Resposta: Em resposta ao pedido de esclarecimento apresentada pela empresa, a assistência técnica faz parte do objeto licitado, não sendo portanto considerado uma espécie de subcontratação.

SEBASTIÃO NEY DA SILVA PROVENZANO
ASSESSOR DE GESTÃO E ATENÇÃO HOSPITALAR DO HPSM/VG

Secretaria Municipal de Saúde – email: gestaosmsvg@gmail.com
Avenida da FEB, nº 2.138, Bairro da Manga, Várzea Grande – MT – 78.115-904 – Fone (65) 3632-1504



PROC. ADM. N. 670600//2020

PREGÃO ELETRÔNICO 30/2020

DA DECISÃO

A Pregoeira, no uso de suas atribuições e em obediência ao Decreto Federal 3.555/00, Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, bem como, com fundamento no inciso VII do artigo 11 do Decreto Federal nº 5.450/2005, em respeito ao princípio licitatório, informa que em referência as alegações apresentadas e da análise realiza nas razões e tudo o mais que consta dos autos, assim:

Decido conhecer a impugnação interposta pela Empresa, **INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o CNPJ sob o nº **00.302.007/0002-49**, por ser tempestivo, **ACATO** o parecer elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde e no mérito **DANDO PROVIMENTO PARCIAL, conforme CI nº113/2020 anexo, solicitação de errata CI nº116/2020, demais questionamento NEGO-LHE PROVIMENTO.**

Essa é a posição adotada pela Pregoeira, de ciência à Licitante, após proceda às demais formalidades de publicidade determinadas pela lei.

Várzea Grande-MT, 23 de junho de 2020.


Francisca Luzia de Pinho
Pregoeira



CI nº 113/2020

Várzea Grande, 19 de Junho de 2020.

À

Ilma. Sra.
Francisca Luzia de Pinho
Pregoeira

PROTOCOLO Nº	
Data: <u>23/06/20</u>	Hora: <u>7:30</u>
Resp.: <u>[assinatura]</u>	
Setor de Licitação - P. M. V. G.	

Assunto: respostas a impugnação

Prezada Senhora,

Em resposta à solicitação de esclarecimento da **INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.302.007/002-49**, referente ao processo nº 670600/2020, do Pregão eletrônico 30/2020, cujo objeto é PREGÃO ELETRÔNICO PARA **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Sendo assim, no que tange aos itens impugnados passamos a expor:

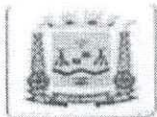
Questionamento 1

Quanto a impugnação apresentada pela empresa, referente ao item 17.1 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, requer que seja alterado o prazo de entrega de 30 dias para 90 dias.

Resposta: Em resposta a impugnação apresentada pela empresa, será mantido o prazo de 30 dias, por entender ser um prazo razoável para entrega dos equipamentos.

Questionamento 2

Quanto a impugnação apresentada pela empresa, exigindo que a empresa vencedora realize Treinamento técnico e operacional para os equipamentos médicos e que



apresente Declaração de assistência técnica comprovada no Estado de Mato Grosso informando o local.

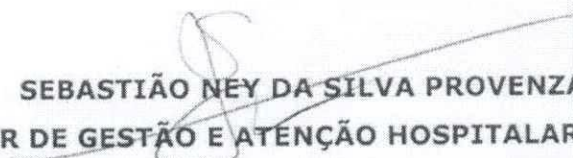
Resposta: Em resposta a impugnação apresentada pela empresa, a equipe técnica fez uma análise sobre o item e decidiu incluir além do que consta no item **11.5.2.16** do Edital, que se realize Treinamento Técnico e Operacional para os equipamentos médicos.

Questionamento 3

Quanto a impugnação apresentada pela empresa, solicitando a retificação do item 02 do Termo de Referência, excluindo o trecho '' sistema de medições auto-calibrado, não requerendo calibrações de manutenção '' bem como informar se o hospital já possui central de monitorização.

Resposta: Em resposta a impugnação apresentada pela empresa, a equipe técnica fez uma análise sobre o item e decidiu suprimir a descrição do Termo de referência no item 02 o trecho '' sistema de medições auto-calibrado, não requerendo calibrações de manutenção ''.

Quanto ao pedido de informação, o hospital não possui central de monitorização.


SEBASTIÃO NEY DA SILVA PROVENZANO
ASSESSOR DE GESTÃO E ATENÇÃO HOSPITALAR DO HPSM/VG



CI Nº 116/Sup. Aquisição/SMS/2020 **Várzea Grande-MT, 22 de Junho de 2020.**

A Licitação

A/C Pregoeira Francisca Luzia de Pinho

PROTOCOLO Nº _____	
Data: <u>23/06/20</u>	Hora: <u>18:00</u>
Resp.: _____	
Setor de Licitação - P. M. V. G.	

Assunto: Solicitação de errata

Senhora Pregoeira,

Solicito que seja realizada ERRATA ao edital do Pregão Eletrônico n. 31/2020, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA

Informo que o item 10.12.4 do Termo de Referência **ONDE SE LÊ:**

10.12.4. Declaração de que a licitante prestará assistência técnica e/ou terá técnico responsável na Região (Cuiabá e/ou Várzea Grande) e o suporte técnico, conforme indicam os manuais de operação e de serviços do fabricante e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, enquanto vigorar o período de garantia.

LEIA SE:

10.12.4. Declaração de que a licitante prestará assistência técnica e/ou terá técnico responsável na Região (Cuiabá e/ou Várzea Grande) e o suporte técnico, conforme indicam os manuais de operação e de serviços do fabricante e normas técnicas específicas, **se realize Treinamento Técnico e Operacional para os equipamentos médicos**, fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, enquanto vigorar o período de garantia.

Informo que também que a o descritivo do Termo de Referência do equipamento hospitalar **ONDE SE LÊ:**

2	MONITOR MULTIPARAMETRO PARA USO EM PACIENTES DE UTI ADULTO COM TELA DE CRISTAL LIQUIDO DE ALTA RESOLUÇÃO DE TAMANHO MINIMO DE 14"(DIAGONAL) INCORPORADO INTERNAMENTE AO EQUIPAMENTO, BATERIA COM DURAÇÃO DE OPERAÇÃO SUPERIOR A 60 MINUTOS, ALIMENTAÇÃO COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO 110/220V, SISTEMA PARA COMUNICAÇÃO VIA CABO COM OUTROS EQUIPAMENTOS DE UTI COMO BOMBA DE INFUSÃO E VENTILADORES E DEVE POSSUIR UM MODULO DE REGISTRADOR TÉRMICO PARA IMPRESSÃO. CONTROLE DO MONITOR
---	---



POR MEIO DE TECLADO, BOTÃO ROTACIONAL /OU MOUSE INCORPORADO AO EQUIPAMENTO. INTERLIGAÇÃO COM CENTRAL DE MONITORAÇÃO POR MEIO DE LIGAÇÃO EM REDE ETHERNET 100 MB. O MONITOR DEVE POSSUIR RECURSOS PARA REALIZAR CAPTURA AUTOMÁTICA DE IMAGENS DE EXAMES E PARÂMETROS FISIOLÓGICOS, O EQUIPAMENTO DEVE VIR PRÉ-CONFIGURADO COM ECG, DETECÇÃO DE ARRITIMIA, RESPIRAÇÃO, SPO2 E PRESSÃO NÃO INVASIVA E TEMPERATURA. MÓDULO DE ECG QUE POSSIBILITE A VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE 3 CANAIS, FILTROS DIGITAIS PARA INTERFERÊNCIA DE REDE ELÉTRICA E TREMORES MUSCULARES, PROTEÇÃO DO PACIENTE CONTRA MICROELETROCUÇÃO, DESCARGA DE DESFIBILADOR E RF, DETECÇÃO DE ARRITIMIA E ANÁLISE DO SEGMENTO ST REALIZADA EM ATÉ 2 CANAIS, SIMULTANEAMENTE PARA DUAS DERIVAÇÕES MONITORADAS, APRESENTADO SEU RESULTADO EM CURVA DE TENDÊNCIA, RECONHECIMENTO DE PULSO DE MARCAPASSO, ELETRODO SOLTO E TREMOR MUSCULAR, SINCRONISMO PARA DESFIBRILADOR PARA CARDIOVERSÃO ASSISTIDA, APRESENTAÇÃO DA CURVA DE RESPIRAÇÃO E DO CARDIORESPIROGRAMA POR MEIO DE BIOIMPEDÂNCIA, CABO DE PACIENTE ÚNICO PARA ENCAIXE DE KIT RABICHO ADULTO. MÓDULO DE OXIMETRIA DE PULSO PARA USO EM PACIENTE ADULTO, QUE POSSIBILITE A INDICAÇÃO NUMÉRICA DOS VALORES DE SATURAÇÃO E PULSO E APRESENTAÇÃO DA CURVA DE SATURAÇÃO DE SPO2. ACOMPANHA SENSOR FABRICADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E SENSOR TIPO Y COM CLIP DE ORELHA E VELCRO. MÓDULO DE PRESSÃO NÃO INVASIVA QUE EFETUA MEDIÇÃO PELO MÉTODO OSCILOMÉTRICO, INDICAÇÃO NUMÉRICA DAS PRESSÕES SISTÓLICA, MÉDIA E DIASTÓLICA EM MMHG. MEDIÇÃO AUTOMÁTICA COM PROGRAMAÇÃO DE INTERVALOS DE 1 A 180 MINUTOS OU MÉDIA MANUAL POR TECLA INDICADA, MEDIDA AUTOMÁTICA EM CASO DE ACIONAMENTO DE ALARME. ACOMPANHA MANGUEIRA DE VÍDUA DUPLA COM 2 BRAÇADEIRAS ADULTO E 2 BRAÇADEIRAS PARA OBESO. MÓDULO DE TERMÔMETRO DIGITAL. **SISTEMA DE MEDIÇÕES AUTO-CALIBRADO, NÃO REQUERENDO CALIBRAÇÕES DE MANUTENÇÃO**, 2 CANAIS DE TEMPERATURA (T1 E T2), ALARMES PARA ALTA E BAIXA TEMPERATURA, MENSAGEM INDICATIVA DE SENSOR FORA DE FAIXA; FAIXA DE MEDIÇÃO DE 15 A 44°C; RESOLUÇÃO DE 0,1°C; PRECISÃO DE 0,2° C; COM SENSORES ESOFÁGICOS, RETAL E CUTÂNEO. O EQUIPAMENTO DEVE SER MODULAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA ACOPLAMENTO DE 5 MÓDULOS DE MANEIRA INTERCAMBIÁVEL, DESCRITOS A SEGUIR: APRESENTAR BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, CERTIFICADO COM NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO VÁLIDO E SEM QUALQUER RESTRIÇÃO APRESENTADA PELA ANVISA. UNIDADE.

LEIA SE

- 2 **MONITOR MULTIPARAMETRO** PARA USO EM PACIENTES DE UTI ADULTO COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO DE ALTA RESOLUÇÃO DE TAMANHO MÍNIMO DE 14" (DIAGONAL) INCORPORADO INTERNAMENTE AO EQUIPAMENTO, BATERIA COM DURAÇÃO DE OPERAÇÃO SUPERIOR A 60 MINUTOS, ALIMENTAÇÃO COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO 110/220V, SISTEMA PARA COMUNICAÇÃO VIA CABO COM OUTROS EQUIPAMENTOS DE UTI COMO BOMBA DE INFUSÃO E VENTILADORES E DEVE POSSUIR UM MÓDULO DE REGISTRADOR TÉRMICO PARA IMPRESSÃO. CONTROLE DO MONITOR POR MEIO DE TECLADO, BOTÃO ROTACIONAL /OU MOUSE INCORPORADO AO EQUIPAMENTO. INTERLIGAÇÃO COM CENTRAL DE MONITORAÇÃO POR MEIO DE LIGAÇÃO EM REDE ETHERNET 100 MB. O MONITOR DEVE POSSUIR RECURSOS PARA REALIZAR CAPTURA AUTOMÁTICA DE IMAGENS DE EXAMES E PARÂMETROS FISIOLÓGICOS, O EQUIPAMENTO DEVE VIR PRÉ-CONFIGURADO COM ECG, DETECÇÃO DE ARRITIMIA, RESPIRAÇÃO, SPO2 E PRESSÃO NÃO INVASIVA E TEMPERATURA. MÓDULO DE ECG QUE POSSIBILITE A VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE 3 CANAIS, FILTROS DIGITAIS PARA INTERFERÊNCIA DE REDE ELÉTRICA E TREMORES MUSCULARES, PROTEÇÃO DO PACIENTE CONTRA MICROELETROCUÇÃO, DESCARGA DE DESFIBRILADOR E RF, DETECÇÃO DE ARRITIMIA E ANÁLISE DO SEGMENTO ST REALIZADA EM ATÉ 2 CANAIS, SIMULTANEAMENTE PARA DUAS DERIVAÇÕES MONITORADAS, APRESENTADO SEU RESULTADO EM CURVA DE TENDÊNCIA, RECONHECIMENTO DE PULSO DE MARCAPASSO, ELETRODO SOLTO E TREMOR MUSCULAR, SINCRONISMO PARA DESFIBRILADOR PARA CARDIOVERSÃO ASSISTIDA, APRESENTAÇÃO DA CURVA DE RESPIRAÇÃO E DO CARDIORESPIROGRAMA POR MEIO DE BIOIMPEDÂNCIA, CABO DE PACIENTE ÚNICO PARA ENCAIXE DE KIT RABICHO ADULTO. MÓDULO DE OXIMETRIA DE PULSO PARA USO EM PACIENTE ADULTO, QUE POSSIBILITE A INDICAÇÃO NUMÉRICA DOS VALORES DE SATURAÇÃO E PULSO E APRESENTAÇÃO DA CURVA DE SATURAÇÃO DE SPO2. ACOMPANHA SENSOR FABRICADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E SENSOR TIPO Y COM CLIP DE ORELHA E VELCRO. MÓDULO DE PRESSÃO NÃO INVASIVA QUE EFETUA MEDIÇÃO PELO MÉTODO OSCILOMÉTRICO, INDICAÇÃO NUMÉRICA DAS PRESSÕES SISTÓLICA, MÉDIA E DIASTÓLICA EM MMHG. MEDIÇÃO AUTOMÁTICA COM PROGRAMAÇÃO DE INTERVALOS DE 1 A 180 MINUTOS OU MÉDIA MANUAL POR TECLA INDICADA, MEDIDA AUTOMÁTICA EM CASO DE ACIONAMENTO DE ALARME. ACOMPANHA MANGUEIRA DE VÍDUA DUPLA COM 2 BRAÇADEIRAS ADULTO E 2 BRAÇADEIRAS PARA OBESO. MÓDULO DE TERMÔMETRO DIGITAL, 2 CANAIS DE TEMPERATURA (T1 E T2), ALARMES PARA ALTA E BAIXA TEMPERATURA,



MENSAGEM INDICATIVA DE SENSOR FORA DE FAIXA; FAIXA DE MEDIÇÃO DE 15 A 44°C; RESOLUÇÃO DE 0,1°C; PRECISÃO DE 0,2° C; COM SENSORES ESOFÁGICOS, RETAL E CUTÂNEO. O EQUIPAMENTO DEVE SER MODULAR COM CAPACIDADE MINIMA PARA ACOPLAMENTO DE 5 MÓDULOS DE MANEIRA INTERCAMBIÁVEL, DESCRITOS A SEGUIR: APRESENTAR BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, CERTIFICADO COM NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO VALIDO E SEM QUALQUER RESTRIÇÃO APRESENTADA PELA ANVISA. UNIDADE.

Atenciosamente,



Diógenes Marcondes
Secretário de Saúde/SMS